



REGULAMENTO

CENTRO CULTURAL DE CARNIDE

O Centro Cultural de Carnide (adiante designado por CCC) é um equipamento que se encontra sob gestão da Junta de Freguesia de Carnide (adiante designada por JFC), no âmbito da Descentralização de Competências regulamentada na Lei 56/2012.

Tem como objetivo principal o poder potenciar uma atividade regular em vários domínios, nomeadamente sociais, culturais, artísticos e de desenvolvimento local, estando devidamente preparado para uma utilização polivalente.

Face à importância de que o espaço se reveste na dinâmica da freguesia e da comunidade onde se insere, julga-se oportuno regulamentar as condições da sua utilização, elaborando um conjunto de normas que garantam o respeito pelas suas instalações e equipamentos, por parte de todos os que a utilizam.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E ENQUADRAMENTO

Artigo 1º

OBJECTO E ÂMBITO

1 – O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento, segurança e utilização do CCC, sob gestão da JFC, sito na Rua Rio Cavado, 3 A, 1600-069 Lisboa.

2 – Encontram-se sujeitos ao cumprimento do regulamento todos aqueles que intervenham em atividades promovidas no CCC pela autarquia ou por qualquer entidade, designadamente na qualidade de promotor, artista, técnico ou público, assim como, os seus trabalhadores.

Artigo 2º

COMPOSIÇÃO

1 – Para efeitos do presente regulamento entende-se como espaços sob gestão do CCC:

- Auditório Natália Correia – inclui sala de espetáculos com capacidade para 172 pessoas, 2 camarins e régie;



- Sala Estúdio – sala polivalente adjacente ao auditório, com capacidade para 40 pessoas;
 - Foyer/Espaço de Exposições – espaço de entrada;
 - Sala de apoio técnico, administrativo e bilheteira – duas salas reservadas aos serviços de gestão do espaço a cargo da JFC;
- 2 – Encontram-se também sob a gestão do CCC:

2.1. - 3 salas no Espaço Comunitário (gerido pela Junta de Freguesia de Carnide) sito na Rua Rio Tejo, 7, 1600-746 Lisboa:

- Sala de Memórias – sala polivalente com capacidade para 15 pessoas;
- Sala Polivalente 1 – sala polivalente com capacidade para 15 pessoas;
- Sala Polivalente 2 – sala polivalente com capacidade para 15 pessoas;

2.2. – 1 sala polivalente no espaço polivalente “JuntArte” (gerido pela JFC) sito na Rua Professor Almeida Lima, designada por Sala Black Box – sala polivalente com capacidade para cerca de 25 pessoas.

Artigo 3º

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

A utilização dos espaços culturais, deverá seguir os horários de funcionamento abaixo descritos:

Funcionamento administrativo

De 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 12h30 e das 15h às 19h

Bilheteira

De 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 12h30 e das 15h às 19h

Dias de espetáculo – 1 hora antes do início da sessão

Ensaios, iniciativas (workshops, espetáculos, exposições, etc.) e desmontagens

A combinar antecipadamente, mediante preenchimento da Ficha de Cedência de Espaço (ANEXO 1)

CAPÍTULO II

GESTÃO DAS INSTALAÇÕES

Artigo 4º

GESTÃO E PROGRAMAÇÃO

Compete à JFC:



- a) Administrar, conservar e manter o CCC;
- b) Potenciar a programação do CCC, baseando-se em critérios de qualidade e incremento da divulgação e difusão das várias formas de expressão artística, do conhecimento e da acção cívica;
- c) Estabelecer as normas e contratos para a utilização do CCC e dos respectivos equipamentos sob sua gestão;
- d) Autorizar a utilização do CCC, sem prejuízo de delegação de competências.

CAPÍTULO III **EQUIPAMENTOS**

Artigo 5º **MEIOS TÉCNICOS**

- 1 – O CCC está dotado de algum material, designadamente mobiliário, equipamento técnico de luz, som e vídeo (ANEXO 2);
- 2 – Todos os equipamentos existentes no CCC são exclusivamente para uso nos próprios espaços sob sua gestão;
- 3 – Caso se verifique que os equipamentos existentes não sejam suficientes para a realização da actividade, a JFC poderá autorizar a entidade promotora a instalar equipamentos suplementares a serem manipulados sempre por técnicos da entidade promotora – esta situação terá sempre de ser combinada previamente;
- 4 – Os equipamentos existentes no CCC serão manipulados por trabalhadores da JFC ou por pessoal exterior especializado, desde que devidamente autorizado pela JFC;
- 5 – Em caso de perda ou dano de qualquer material ou equipamento durante o período de manipulação por um técnico especializado exterior à JFC, caberá à entidade responsável pela iniciativa o pagamento da reparação ou reposição do mesmo;
- 6 – À JFC reserva-se o direito de, durante a realização ou preparação de qualquer iniciativa, ter presente no CCC o pessoal que considere adequado para zelar pela sua regular gestão.

CAPÍTULO IV **UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**



- 1 – A utilização dos espaços da JFC, mencionados no presente regulamento, deverá, obrigatoriamente, respeitar as normas de boa conservação das instalações e equipamentos técnicos, a observância das regras gerais de boa conduta cívica, bem como a imagem pública da JFC;
- 2 – Não será permitida a utilização dos espaços para fins que não se enquadrem nos objectivos previstos no presente regulamento;
- 3 – Os trabalhadores em exercício de funções no CCC devem cumprir e fazer cumprir aos restantes utilizadores, as regras de funcionamento constantes no presente regulamento.

Artigo 6º

UTILIZADORES

- 1 – São considerados utilizadores preferenciais, além da JFC, todas as instituições e grupos locais que integram a Rede Comunitária de Carnide (ANEXO 3);
- 2 – Consideram-se outros utilizadores, todas as pessoas e/ou entidades locais, regionais, nacionais ou estrangeiras, a quem a JFC possa ceder (gratuita ou onerosamente) o CCC para a realização de quaisquer iniciativas – temporárias ou pontuais.

Artigo 7º

PEDIDOS DE UTILIZAÇÃO

- 1 – Todos os pedidos de utilização dos espaços terão de ser dirigidos à JFC, com a antecedência mínima de 45 dias em relação à data do evento;
- 2 – Todos os pedidos de utilização deverão vir sempre acompanhados da Ficha de Cedência de Espaço (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. Esta ficha encontra-se disponível para download no site da JFC;
- 3 – A aprovação de todos os pedidos é da competência do Presidente da JFC, sem prejuízo de delegação de competências, tendo em conta a disponibilidade do espaço, a adequação da actividade aos objectivos da JFC, as características das suas instalações e equipamentos ou a existência de risco para a boa conservação destes, sob pena de indeferimento;
- 4 – As decisões são comunicadas por escrito ao responsável do pedido, no prazo máximo de 15 dias após a recepção do mesmo;



5 – Todos os pedidos formulados fora do prazo regulamentar, apenas serão considerados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos humanos e técnicos necessários à realização da iniciativa, na altura da sua recepção.

Artigo 8.º

TAXAS, SEGUROS E LICENÇAS

- 1 – A tabela de taxas a cobrar pela JFC pela utilização dos espaços sob sua gestão, é a que consta na tabela em anexo (ANEXO 4), podendo ser actualizada anualmente pelo executivo da JFC;
- 2 – Qualquer cedência de utilização do espaço do CCC pressupõe o pagamento de 10% de caução sob o valor global previsto e pré-acordado, nos 5 dias úteis após a comunicação do deferimento de pedido, sem o qual a reserva poderá ser cancelada;
- 3 – Se por motivos imputáveis à JFC, a entidade que tenha solicitado a cedência temporária do espaço, decidir não realizar a iniciativa prevista ou não a conseguir realizar durante parte ou a totalidade do período acordado, a JFC não reembolsa quaisquer quantias que já tenha recebido;
- 4 – Os pagamentos totais devidos pela utilização dos espaços sob gestão da JFC constante neste regulamento, serão efectuados até ao primeiro dia da realização da iniciativa, na secretaria / bilheteira do CCC;
- 5 – Se os pagamentos não forem efectuados nas datas acordadas, a JFC poderá dissolver unilateralmente a cedência do espaço a reter, a título de indemnização, todas as quantias já recebidas, bem como exigir o pagamento de uma indemnização por prejuízos causados;
- 6 – Todas as entidades utilizadoras dos espaços cedidos, pontual ou temporariamente, têm a obrigatoriedade de solicitar os pedidos de autorização e pagamento de taxas e licenças necessárias à realização dos eventos, nomeadamente a Licença de Representação e Direitos de Autor, devendo apresentar os respectivos comprovativos com a antecedência mínima de 24 horas. O não cumprimento deste requisito, confere à JFC o direito de cancelar a iniciativa;
- 7 – Sem prejuízo de responsabilidade criminal, o utilizador é civilmente responsável pelos danos decorrentes da utilização indevida dos espaços, furto ou extravio, devendo repor os bens danificados ou ressarcir a JFC do valor correspondente.

Artigo 9º

BILHETEIRA



- 1 – O pagamento dos bilhetes deverá ser feito por dinheiro;
- 2 – O preço dos bilhetes estabelecido pela JFC é o seguinte:
 - Normal: € 7,50;
 - C/ desconto: € 5,00 (profissionais do espectáculo, instituições parceiras da JFC e residentes em Carnide;
 - Para todas as sessões, a JFC tem direito a, pelo menos, 10 convites.
- 3 – As reservas de bilhetes podem ser feitas via telefone, através do número 931 462 210 (dentro do horário de funcionamento da bilheteira descrito neste regulamento) ou por e-mail, para anossajunta@jf-carnide.pt. As reservas via mail apenas são válidas quando confirmadas;
- 4 – Às reservas não acresce nenhum pagamento/taxa e ficam válidas apenas até 15 minutos antes do início do evento. Após esse período, a reserva fica sem efeito;
- 5 – A venda ou distribuição de bilhetes será efectuada na bilheteira do CCC e/ou em outros locais a indicar, nos dias e horas estabelecidos, após a autorização da JFC;
- 6 – A atribuição do número de convites e o preço de venda de bilhetes é definido em comum acordo entre a JFC e a entidade promotora do evento, tendo em conta o estabelecido no ponto 2 do artigo 9º deste regulamento;
- 7 – Os bilhetes aceites são apenas os emitidos pela bilheteira do CCC;
- 8 – As entradas nos espectáculos só são permitidas a quem seja titular de bilhete mencionado no ponto anterior ou outro, desde que autorizado previamente pela JFC;
- 9 – Os bilhetes de ingresso para cada iniciativa, não podem ultrapassar a lotação das salas;
- 10 – A entrada nas iniciativas deve, obrigatoriamente, respeitar a classificação etária e respectiva legislação em vigor.

Artigo 10º

PREPARAÇÃO DAS INICIATIVAS

- 1 – Entende-se por iniciativas todas as actividades a realizar nos espaços do CCC, nomeadamente peças de teatro, concertos, colóquios, workshops, exposições e outros que a JFC considere adequados ao espaço;
- 2 – Para assegurar a normal e correcta realização de quaisquer iniciativas, poderá ser solicitado à entidade promotora pela JFC, o envio de alguns elementos, tais como rider técnico, materiais necessários, informações para divulgação, etc.



Artigo 11º

MONTAGENS, ENSAIOS E DESMONTAGENS

- 1 – As datas e horários serão estabelecidos na Ficha de Cedência de Espaço (ANEXO 1), de modo a elaborar o respectivo calendário e reunir as condições necessárias à sua preparação;
- 2 – Todas as montagens e desmontagens são da inteira responsabilidade dos promotores das iniciativas;
- 3 – Aos trabalhadores da JFC caberá apenas acompanhar, assegurar o acesso às instalações e supervisionar todo o processo.

Artigo 12º

ACESSO A ÁREAS RESERVADAS

A fim de garantir as necessárias condições de trabalho e de segurança de pessoas e equipamentos, o acesso às zonas técnicas e administrativas está reservado exclusivamente aos trabalhadores do CCC ou a terceiros que, no exercício das suas funções, estejam devidamente identificados e autorizados pela JFC.

Artigo 13º

INTERDIÇÕES

Nos espaços sob gestão do CCC, constantes neste regulamento, não é permitido:

- 1 – Fumar;
- 2 – Comer e/ou beber;
- 3 – Entrada de objectos que, pela sua forma e/ou volume, possam danificar o equipamento ou o material instalado ou ainda colocar em causa a segurança do público;
- 4 – A entrada de animais com excepção de cães-guia que acompanhem pessoas portadoras de deficiência;
- 5 – Manter desligados, durante as iniciativas, todos os aparelhos que possam emitir sinal sonoro;
- 6 – Provocar barulho/ruído;
- 7 – Colocar lixo fora dos recipientes apropriados para o efeito;
- 8 – Entrar nas salas depois do início da iniciativa.



Artigo 14º

CAPTAÇÃO DE SOM E IMAGEM

- 1 – Não é permitido fotografar, filmar ou efectuar gravações de som, excepto se tal for previamente autorizado pela JFC;
- 2 – Quando autorizada, a circulação de fotógrafos e operadores de imagem e som ficará condicionada aos espaços indicados pelos trabalhadores da JFC;
- 3 – Em determinadas situações, a JFC pode considerar que a autorização de fotografar ou efectuar gravações de som e de imagem terá de ser acompanhada de um pagamento duma verba, o que implica um acordo prévio entre as partes envolvidas.

Artigo 15º

DIVULGAÇÃO

- 1 – A JFC compromete-se a divulgar as iniciativas nos seus meios de comunicação (Site, Facebook e Boletim), desde que o material de divulgação seja enviado atempadamente e consoante o combinado com a JFC;
- 2 – A entidade promotora responsabiliza-se a colocar o logotipo da JFC e do CCC em todos os materiais de divulgação (ANEXO 5);
- 3 – A entidade promotora é ainda responsável pelo layout e impressão de todos os materiais de divulgação da iniciativa, devendo os mesmos serem previamente autorizados pela JFC.

Artigo 16º

EXPOSIÇÕES E UTILIZAÇÃO DO FOYER

- 1 – A afixação e/ou exposição de cartazes, fotografias, pinturas ou quaisquer materiais pertencentes a artistas, grupos de artistas, utilizadores ou organizadores, necessitam de autorização prévia da JFC estando, no caso de ser autorizada, condicionada a:
 - modo de exposição;
 - ocupação e arranjo do espaço;
 - segurança e livre circulação das pessoas.
- 2 – As exposições devem ser agendadas com os trabalhadores da JFC no CCC, de acordo com o estipulado na Ficha de Cedência de Espaço (ANEXO 1);



- 3 – Não poderão ser expostos quaisquer materiais que possa comprometer as paredes ou quaisquer outros equipamentos ou estruturas do CCC;
- 4 – No caso das exposições, a JFC cobrará 10% sob o total de vendas. No caso das obras expostas não estarem para venda, o artista compromete-se, no final da exposição, a ceder uma obra à JFC.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 17º

DIVULGAÇÃO DO REGULAMENTO

- 1 – A JFC procederá à divulgação deste regulamento junto de artistas, grupos de artistas, organizadores, instituições locais e todos os intervenientes em iniciativas a realizar no CCC;
- 2 – O presente regulamento encontra-se também à disposição de todos os interessados na página oficial da JFC na internet.

Artigo 18º

ACEITAÇÃO PRÉVIA

A concretização de qualquer iniciativa pressupõe a aceitação prévia, por parte da entidade organizadora, das disposições do presente regulamento.

Artigo 19º

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, bem como os casos omissos, serão analisados e resolvidos pelo Presidente da JFC.

Artigo 20º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor a 1 de Janeiro de 2018.



junta de freguesia

ANEXO 1



CENTRO
CULTURAL
CARNIDE

FICHA DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO

O ENVIO DESTA FICHA NÃO CONFIRMA A RESERVA. A MESMA SERÁ CONFIRMADA POSTERIORMENTE PELOS SERVIÇOS.

NOME DA ENTIDADE	
TELEFONE	E-MAIL
SITE / FACEBOOK	
NOME DO RESPONSÁVEL	
CONTACTO(S)	

INICIATIVA (COLOCAR UM X NA(S) OPÇÃO(ÕES) PRETENDIDA(S))	ESPAÇO (COLOCAR UM X NA(S) OPÇÃO(ÕES) PRETENDIDA(S))
<input type="checkbox"/> TEATRO	<input type="checkbox"/> AUDITÓRIO NATÁLIA CORREIA (CCC)
<input type="checkbox"/> DANÇA	<input type="checkbox"/> SALA ESTÚDIO (CCC)
<input type="checkbox"/> MÚSICA	<input type="checkbox"/> FOYER (CCC)
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO	<input type="checkbox"/> BLACK BOX (ESPAÇO JUNTARTE)
<input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO	<input type="checkbox"/> SALA DE MEMÓRIAS (ESPAÇO COMUNITÁRIO)
<input type="checkbox"/> OUTRO	<input type="checkbox"/> POLIVALENTE 1 (ESPAÇO COMUNITÁRIO)
<input type="checkbox"/> QUAL?	<input type="checkbox"/> POLIVALENTE 2 (ESPAÇO COMUNITÁRIO)

NOME DA INICIATIVA

SINOPSE

EQUIPAMENTOS TÉCNICOS A UTILIZAR E NOME(S) DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(ÃO) FAZER A OPERAÇÃO DE SOM E LUZ



PROPOSTA DE PREÇO DOS BILHETES E DESCONTOS A APLICAR (ATENÇÃO, TER EM CONTA OS VALORES CONSTANTES NO REGULAMENTO)

REQUISIÇÃO DO(S) ESPAÇO(S)

POR DIA, APENAS PODEM SER ESCOLHIDOS 2 PERÍODOS DE OCUPAÇÃO DE SALA(S), SEJA PARA ENSAIOS, MONTAGENS, DIA(S) DO EVENTO OU DESMONTAGEM.

	DATA	1º PERÍODO (DAS 9H30 ÀS 12H30)	2º PERÍODO (DAS 15H ÀS 19H)	3º PERÍODO (DAS 20H ÀS 22H)
ENSAIOS				
MONTAGENS				
EVENTO				
DESMONTAGENS				

MATERIAIS OBRIGATÓRIOS A ENTREGAR COM ESTA FICHA:

- Documento do IGAC com a Classificação Etária;
- Documento do IGAC – Licença de Representação;
- 1 fotografia na vertical, sem textos ou logotipos (em ficheiro JPG ou TIFF com 300 dpi de resolução);
- ficheiros vetoriais com os logotipos.

O preenchimento desta Ficha pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as normas constantes no Regulamento do CCC.

ENTIDADE _____

DATA ____ / ____ / ____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL _____

ESPAÇO RESERVADO AOS SERVIÇOS

ENTIDADE		INICIATIVA	
PARCEIRO C/ PROTOCOLO		BILHETEIRA	
DE CARNIDE / SEM FINS LUCRATIVOS		ENTRADA LIVRE	
OUTROS		TRABALHADOR DA JFC	
TAXA DE PAGAMENTO			



ANEXO 2

LISTA DE MATERIAL

CENTRO CULTURAL DE CARNIDE

AUDITÓRIO

2 CAMARINS COM WC INDIVIDUAL EQUIPADOS COM CHUVEIRO

- 10 CADEIRAS PRETAS ALMOFADADAS S/ BRAÇOS
- 5 CADEIRAS PRETAS DE PLÁSTICO S/ BRAÇOS
- PÚPITO DE MADEIRA
- MESA DE APOIO FERRO E MADEIRA 0,60X0,60M
- MULTIMÉDIA
 - VIDEOPROJECTOR MULTIMÉDIA COM LIGAÇÕES NO PALCO
 - DVD SAMSUNG
 - TELA DE PROJEÇÃO
- SOM
 - MESA ALLEN & HEATH (ZED 420) – 16 CANAIS
 - PROCESSADOR DE EFEITOS WHARFEDAL PRO (EZVERB)
 - 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS SOUND STANDARD 2331B
 - AMPLIFICADOR SOUNDS STANDAR CA6
 - COLUNAS DE SOM D.A.S. AUDIO – AVANT 15A (PRÉ-AMPLIFICADAS)
 - 2 VIAS DE MUNIÇÃO – WHORFEDALE PRO LX – 12
 - 3 MICROFONES S/ FIOS AUDIO TECHNICA ATW – T 220A
 - 2 MICROFONES ATM410
- ILUMINAÇÃO
 - MESA DE ILUMINAÇÃO EURO LITE LCD 12 DMX – 12 CANAIS
 - VARA DE ILUMINAÇÃO FRONTAL
 - 2 VARAS DE PALCO
 - 2 RACK DIMMER SRS6X10 A DMX 3+5 PIN
 - 4 IODINOS 500W
 - 7 PAR 300W



SALA ESTÚDIO

- 2 CAIXOTES DE LIXO
- FRIGORIFICO
- 1 MESA 0,80 X 1,60M
- 3 MESAS FERRO E MADEIRA 0,60 X 0,60M
- 20 CADEIRAS FERRO E MADEIRA
- 17 CADEIRAS DE ESPLANADA BRANCAS
- 1 SOFÁ 1,84 M DE LARGURA
- 2 SOFÁS INDIVIDUAIS 0,74 M DE LARGURA
- MICROONDAS
- LAVATÓRIO

FOYER

- CALHAS DE EXPOSIÇÃO E ILUMINAÇÃO

ESPAÇO COMUNITÁRIO

SALA POLIVALENTE 1

- ESTANTE IKEA BRANCA 1,84X1,84M
- 1 BANCO
- 1 MINI APARELHAGEM
- 1 BARRA BALLETT
- 15 TAPETES DE FITNESS

SALA POLIVALENTE 2

- ESTANTE IKEA BRANCA 1,84X1,84M
- 2 MESAS DE FERRO E MADEIRA 0,60X0,60M
- 20 CADEIRAS ESPLANADA VERDES

SALA DE MEMÓRIAS

- 25 CADEIRAS BRANCAS PLÁSTICO
- 10 CADEIRAS VERDES ESPLANADA
- 1 QUADRO MAGNÉTICO MULTIUSOS BRANCO
- 2 MESAS BRANCAS PEQUENAS



- 3 ESTANTES IKEA BRANCAS 1,84X1,84M
- 3 ESTANTRES IKEA BRANCAS 1,5X0,80M
- 4 ARMÁRIOS COM 3 GAVETAS CADA
- 1 BAÚ ANTIGO
- 2 COLUNAS BRANCAS
- VIDEOPROJECTOR C/ ENTRADA HDMI

ESPAÇO JUNT'ARTE

SALA BLACKBOX

- SEM MATERIAL. ACESSO A WC.



ANEXO 3

REDE COMUNITÁRIA DE CARNIDE

C/ PROTOCOLO E PARCEIROS INSTITUCIONAIS

AAMA
ANFR – Associação Nacional Futebol de Rua
ARPIC
Associação Azimute Radical
Associação de Moradores do B.º Padre Cruz
Associação Mãos do Mundo
Associação Nós de Afetos
Associação Tenda
Boutique da Cultura
Contrapalco
Cooperativa Horas de Sonho
CPCI
Crescer a Cores
Gebalis
Cultura 100 Fronteiras
Lua Cheia – Teatro para Todos
Nupic
PSP
SCML
Spin
TC – Teatro Carnide
Teatro do Silêncio
Umbigo – Companhia de Teatro
Wact
Wakeseed

S/ PROTOCOLO

Agrupamento de Escolas do B.º Padre Cruz
Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira
APOD
Armazém Aér(i)jo
Associação de Pais da Horta Nova
Associação de Pais do B.º Padre Cruz
Associação de Pais Luz / Carnide
CAC – Clube Atlético e Cultural
Carnide Clube
Clube Futebol “Os Unidos”
Colégio Militar
Companhia da Esquina
Cooperativa Horas de Sonho
Escuteiros – Agrupamento 73
GAAF
Grupo de Danças Escocesas
Grupo Recreativo Escorpiões Futebol Clube
IPAM
Juventude da Horta Nova
Luz Futebol Clube
TIL – Teatro Infantil de Lisboa
TradBalls
Universidade Europeia
Yellow Star Company

NOTA

Por indicação do Presidente da JFC, poderão ser atribuídas condições especiais a outras instituições da freguesia não mencionadas nesta lista.



ANEXO 4

TABELAS DE VALORES / TAXAS

	CCC			JUNTARTE	ESPAÇO COMUNITÁRIO		
	AUDITÓRIO NATÁLIA CORREIA	FOYER	SALA ESTÚDIO	BLACK BOX	SALA DE MEMÓRIAS	POLIVALENTE 1	POLIVALENTE 2
ENSAIOS REUNIÕES	(€ 50,00 / HORA) FINS-DE-SEMANA E FERIADOS (€ 30,00 / HORA) 2ª A 6ª FEIRA, DAS 17H30 ÀS 22H (€ 20,00 / HORA) 2ª A 6ª FEIRA, DAS 9H30 ÀS 17H30		(€ 25,00 / HORA) FINS-DE-SEMANA E FERIADOS (€ 15,00 / HORA) 2ª A 6ª FEIRA, DAS 17H30 ÀS 22H (€ 10,00 / HORA) 2ª A 6ª FEIRA, DAS 9H30 ÀS 17H30				(€ 25,00 / HORA) FINS-DE-SEMANA E FERIADOS (€ 15,00 / HORA) 2ª A 6ª FEIRA, DAS 17H30 ÀS 22H (€ 10,00 / HORA) 2ª A 6ª FEIRA, DAS 9H30 ÀS 17H30
EVENTOS C/ BILHETEIRA	€ 150,00 ou 30% bilheteira (caso o valor total ultrapasse os 150 euros)		€ 75,00 ou 30% bilheteira (caso o valor total ultrapasse os 75 euros)				
EVENTOS S/ BILHETEIRA	(€ 50,00 / HORA) FINS-DE-SEMANA E FERIADOS (€ 30,00 / HORA) 2ª A 6ª FEIRA, DAS 17H30 ÀS 00H (€ 20,00 / HORA) 2ª A 6ª FEIRA, DAS 9H30 ÀS 17H30		(€ 25,00 / HORA) FINS-DE-SEMANA E FERIADOS (€ 15,00 / HORA) 2ª A 6ª FEIRA, DAS 17H30 ÀS 00H (€ 10,00 / HORA) 2ª A 6ª FEIRA, DAS 9H30 ÀS 17H30				
EXPOSIÇÕES		(10% DO VALOR) C/ VENDA (OFERTA DE UMA OBRA) S/ VENDA					
WORKSHOPS (promovidos pela JFC)	AOS VALORES DAS MENSALIDADES, A JFC RECEBE AS SEGUINTE PERCENTAGENS: 10% - PARCEIROS C/ PROTOCOLO 20% - PARCEIROS LOCAIS 30% - OUTROS		AOS VALORES DAS MENSALIDADES, A JFC RECEBE AS SEGUINTE PERCENTAGENS: 10% - PARCEIROS C/ PROTOCOLO 20% - PARCEIROS LOCAIS 30% - OUTROS		AOS VALORES DAS MENSALIDADES, A JFC RECEBE AS SEGUINTE PERCENTAGENS: 10% - PARCEIROS C/ PROTOCOLO 20% - PARCEIROS LOCAIS 30% - OUTROS	AOS VALORES DAS MENSALIDADES, A JFC RECEBE AS SEGUINTE PERCENTAGENS: 10% - PARCEIROS C/ PROTOCOLO 20% - PARCEIROS LOCAIS 30% - OUTROS	AOS VALORES DAS MENSALIDADES, A JFC RECEBE AS SEGUINTE PERCENTAGENS: 10% - PARCEIROS C/ PROTOCOLO 20% - PARCEIROS LOCAIS 30% - OUTROS
OUTROS ALUGUERES (festas de aniversário, reuniões, encontros, etc.)				€ 100,00 (DAS 9H ÀS 19H <u>OU</u> DAS 14H ÀS 00H)			€ 100,00 (DAS 9H ÀS 19H <u>OU</u> DAS 14H ÀS 00H)

COM EXCEÇÃO DAS EXPOSIÇÕES, ESTÃO PREVISTOS DESCONTOS NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- PARCEIROS COM PROTOCOLO ESTABELECIDO COM A JFC – 20%
- INSTITUIÇÕES E GRUPOS LOCAIS – 10%
- A Câmara Municipal de Lisboa, os partidos políticos ou grupos de cidadãos de fins políticos, encontram-se isentos do pagamento de qualquer taxa de utilização dos espaços.
- O Presidente da JFC poderá ainda, por carácter excepcional e devidamente fundamentado, autorizar outras isenções.
- Na data da reserva de salas para "outros alugueres", além do valor do aluguer, terá de ser depositado uma caução de valor igual. Este valor de caução, será devolvido aquando da devolução da chave da sala e após confirmação por parte da Junta de Freguesia, de que a sala foi entregue em perfeitas condições.



junta de freguesia

ANEXO 5

LOGOTIPOS

JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE



CENTRO CULTURAL DE CARNIDE

